

Crise financeira, regulação e redundância

Rogério L. Furquim Werneck*

Impedir que aconteça de novo. É essa a palavra de ordem que norteia esforços de reconstrução institucional que vêm tendo lugar nos dois epicentros da crise financeira que se abateu sobre a economia mundial no ano passado. Tanto nos Estados Unidos como na Europa, há grande mobilização com a concepção de novos aparatos regulatórios que possam impor ao sistema financeiro regras de funcionamento e diretivas prudenciais que permitam descartar a possibilidade de recorrência de um desastre similar.

No debate sobre a melhor maneira de supervisionar o sistema financeiro e assegurar que tais regras e diretivas sejam cumpridas, vem aflorando a idéia de que o ideal seria reduzir o número de agências regulatórias envolvidas, consolidar funções, atribuir aos órgãos de regulação remanescentes competências diferenciadas claramente definidas, sem superposições, e garantir a cada um deles plenos poderes para atuação nas áreas específicas que lhe forem atribuídas.

A impressão que se tem é que essa idéia só não é levada adiante ao pé da letra porque se defronta, nos dois lados do Atlântico Norte, com entraves de natureza política. Por exemplo, relutância do Congresso norte-americano em aumentar o poder do Fed e resistência de Estados-membros da União Européia a transferir competências para órgãos reguladores geridos pela Comunidade. O que cabe indagar, contudo, é se a essência de tal idéia faz tanto sentido quanto se apregoa. Caso não existissem tais entraves políticos, seria mesmo desejável “racionalizar” o aparato de regulação do sistema financeiro, com completa eliminação de funções superpostas, controles duplicados e áreas de jurisdição cinzentas? O mínimo que se pode dizer é que há bons argumentos para pensar duas vezes antes de apressadamente concordar com o suposto bom-senso de uma “racionalização” da regulação do sistema financeiro feita nessas linhas.

É preciso relativizar a inegável complexidade do sistema financeiro e reconhecer que há muito a aprender com aspectos fundamentais de mecanismos de controle de outros sistemas altamente complexos. Não faltam bons exemplos nos campos tecnológico, biológico e sócio-político. Basta pensar num grande avião de passageiros de última geração, no corpo humano ou no intrincado sistema de freios e contrapesos de uma democracia moderna.

Em qualquer um dos três casos, boa parte da robustez do sistema advém do alto nível de redundância que caracteriza os mecanismos de controle em jogo. Funções

duplicadas, superposição de papéis, dispositivos paralelos e independentes, adaptabilidade, capacidade de ampliar o escopo das funções de determinados órgãos caso haja debilitação de outros. Há mais de meio século John von Neumann percebeu com clareza a lógica que permeia a solidez propiciada por esses mecanismos, ao constatar que a redundância podia tornar um sistema muito mais confiável que qualquer uma das partes que o compunha.

Não chega a ser surpreendente que as vantagens da redundância nem sempre sejam devidamente percebidas. Afinal a palavra redundância tem duas conotações muito diferentes. Uma positiva e outra negativa. Onde biólogos veem robustez e adaptabilidade e engenheiros constataam segurança e confiabilidade, economistas podem enxergar apenas desperdício e ineficiência.

Isso não significa, claro, que toda redundância seja justificável. E que se possa descuidar de males que podem advir da redundância na regulação, como exacerbação da incerteza imposta ao regulado, inação dos reguladores em face do conflito de competências e risco de abrir espaço indevido para arbitragem regulatória. Significa apenas que é preciso tentar distinguir redundâncias que são fontes de ineficiência das que dão robustez ao sistema.

Em instituições de controle que tenham de lidar com alto grau de incerteza é perfeitamente justificável que haja algum grau de superposição, duplicação e ambiguidade. Sem processos paralelos de controle e alguma concorrência na obtenção e processamento de informações, é difícil que se tenha um sistema com a agilidade necessária para reparar erros e corrigir o rumo em caso de necessidade. Não é fácil determinar que grau exato de redundância seria desejável nos novos aparatos de regulação do sistema financeiro. Mas a idéia de eliminar toda e qualquer redundância parece não fazer sentido.

* Rogério L. Furquim Werneck, economista, doutor pela Universidade Harvard, é professor titular do Departamento de Economia da PUC-Rio.